SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 25 de Fevereiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVII | Nº 4068a - Edição Extraordinária

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
AVISO DE CANCELAMENTO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2026

A Comissão de Contratação comunica o cancelamento da sessão pública das 08:30 hs do dia 1º de Abril de 2026, destinada ao recebimento das propostas relativas a Concorrência Eletrônica nº 00001/2026, que objetiva: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA (TIPO A), CONFORME PLANILHA CONSIDERANDO SICONV Nº 064429/2025. Justificativa: Razões de interesse público. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua Augusto Luna, 45 - Centro - Jacaraú - PB.Telefone: (83) 8234–8905.E-mail: licitacao.prefeiturajacarau@gmail.com.

Jacaraú - PB, 25 de Fevereiro de 2026

ISMAEL FARIAS PESSOA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:EA61F3C7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL Nº 002/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que ficam abertas, no período de 24 a 27 de fevereiro de 2026, as inscrições do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à contração no quadro Prefeitura Municipal de Pombal, em atendimento ao disposto no Art. 1º e 2º da Lei Municipal nº. 1.084/2001 que regulamenta o Art. 37, IX da Constituição Federal, alterada pela Lei Municipal nº 2.374/2026, para atender A necessidade de contratação por excepcional interesse público do Município de Pombal, por tempo determinado, objetivando a operacionalização das ações do Programa Laços Restaurados, em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A organização, realização e supervisão do Processo Seletivo Simplificado competem à Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela Comissão de Realização, Fiscalização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL,** composta por membros do quadro de servidores da Administração Municipal em exercício, indicado pelo Prefeito Constitucional por meio de Portaria GP/PMP nº 127/2026.

1.2 Este edital será publicado no Portal do Município de Pombal, no sítio eletrônico www.pombal.pb.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba, disponibilizado no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/famup/, bem como será afixado no mural do paço municipal e na Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.3 O Processo Seletivo destina-se à contratação por excepcional interesse público do Município de Pombal, por tempo determinado, objetivando a operacionalização das ações do Programa Laços Restaurados, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Pombal-PB.

1.4 Os recursos financeiros para contratação dos profissionais provêm de convênio social firmado com o Bando Santander S.A., por meio do Fundo Municipal da Pessoa Idosa vinculado ao Gabinete do Prefeito.

1.5 As atribuições dos cargos constam no **ANEXO I** deste Edital.

1.6 O(s) cargo(s) oferecidos, número de vagas, nível de escolaridade, vencimento básico, jornada de trabalho semanal e a escolaridade mínima exigida para o provimento de cargo, estão discriminados nos quadros abaixo:

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS	SALÁRIO
Assistente Social	1	30 h/sem.	Curso Superior em Serviço Social + Registro no Conselho Específico + Experiência Comprovada na área de violação de direitos da pessoa idosa	R$ 2.712,88
Psicólogo	2	30 h/sem.	Curso Superior em Psicologia + Registro no Conselho Competente + Experiência Comprovada na área de violação de direitos da pessoa idosa	R$ 2.712,88
Educador Social	2	40h/sem	Ensino Médio Completo + Experiência Comprovada na área de violação de direitos da pessoa idosa	R$ 1.859,65
Motorista	1	40h/sem	Ensino Fundamental Completo + Carteira Nacional de Habilitação "Categoria B	R$ 2.595,53

1.7 Para todos os cargos, não haverá, em hipótese alguma, por parte da Prefeitura Municipal de Pombal, fornecimento de transporte ou alimentação para os candidatos que tomarem posse nos cargos oferecidos no presente Processo Seletivo.

1.8 A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento do cargo, deverão ser comprovadas no ato da inscrição e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará a não participação do candidato no certame.

DOS REQUISITOS

2.1 Requisitos comuns a função:
Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão brasileiro que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 – Art. 3º);
Ter, na data de contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
Haver cumprido as obrigações para o Serviço Militar, quando do sexo masculino;
Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
Possuir, no ato da contratação, os requisitos exigidos para as funções conforme especificado neste Edital;
Não ter sido condenado (condenação transitada em julgado) por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei nº. 11.343 de 23/08/06, comprovando a regularidade através de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, apresentada no ato da contratação;
Não ter sido condenado nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340 (Lei Maria da Penha), Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto de Idoso), com condenação em decisão transitada em julgado, excetuando-se a possibilidade após comprovação do cumprimento da pena.
Não ter sido demitido (a), por justa causa, do serviço público Municipal, Estadual ou Federal, em período inferior a cinco anos.

3.0 -DAS VAGAS RESERVADAS A PORTADORES DE NECESSIDADE ESPECIAIS

3.1. As pessoas portadoras de necessidades especiais amparadas na legislação vigente (Decreto nº 9508/2018) poderão, nos termos do edital, concorrer as vagas correspondentes a 5% do total do total das vagas ofertadas.
3.2. Considerando o reduzido quantitativo de vagas destinadas para cada cargo, não haverá reserva direta das vagas inicialmente ofertadas para os portadores de necessidades especiais. O candidato inscrito nesta condição participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos;
3.3. Havendo a necessidade de convocação de candidatos classificados além dos números de vagas ofertadas, será assegurada a nomeação dos candidatos com deficiência, obedecida a ordem de classificação específica e a proporcionalidade prevista no edital.
3.4.O candidato portador de necessidade especial física que desejar se inscrever no certame deverá preencher requerimento ANEXO IV, no ato da inscrição, declara-se portador de necessidades especiais e anexar laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência e anexar os documentos no ato da inscrição. Se aprovado no Processo Seletivo, deverá submeter-se à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pela Prefeitura Municipal de Pombal (PB), que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a necessidade especial (deficiência) de que é portador realmente o habilita a ocupar uma das vagas reservadas (Constituição Federal, art. 37, VIII).
3.5. Para cumprimento do exigido no item 3.4, não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes dos descritos naquele item.
3.6.O candidato que for considerado portador de limitação ou deficiência, após ou concomitante a perícia contida no item 3.4, será submetido à mesma junta médica, podendo esta se servir de parecer de outros profissionais e especialidades, para avaliação e certificação da real condição de adaptabilidade do candidato ao exercício das funções do cargo, considerando os critérios legais de segurança no trabalho, eficiência do serviço público e mínima oneração do Município para adaptar equipamentos e meios de comunicação. Concluindo a perícia que a deficiência impede o candidato ao exercício do cargo, o mesmo será desclassificado.
3.7.O Candidato portador de necessidades especiais que no ato da realização da inscrição não apresentar o documento exigido no item 3.4 (laudo médico), ou apresentar documento com dados insuficientes terá sua inscrição indeferida como concorrente inscrito nessa condição.

O candidato portador de necessidades especiais que tiver sua inscrição indeferida nos termos do item 3.7, não será excluído do Processo Seletivo, passando, automaticamente, a figurar como candidato não portador de necessidades especiais.

Caso haja a necessidade de convocação dos candidatos classificados além do números de vagas ofertadas, as vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência classificados no processo seletivo observada a ordem geral de classificação.

O candidato portador de necessidades especiais, respeitadas as condições dispostas em lei, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo da prova escrita, à avaliação e aos critérios de aprovação, bem como, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

Caso o candidato portador de necessidades especiais após a aprovação seja considerado inapto para o exercício das atribuições do cargo público, não será nomeado/contratado e será convocado o candidato da mesma condição, classificado imediatamente posterior, na ordem de classificação.

DAS VAGAS RESERVADAS A COTAS RACIAIS

Serão reservadas vagas para candidatos negros e quilombolas, amparadas na legislação vigente (LEI MUNICIPAL Nº 2.335/2025) poderão, nos termos do edital, concorrer as vagas correspondentes a 20% do total do total das vagas ofertadas, desde que o número de vagas oferecidas por cargo no certame seja igual ou superior a3 (três).

Considerando o reduzido quantitativo de vagas destinadas para cada cargo, não haverá reserva direta das vagas inicialmente ofertadas para negros e quilombolas. O candidato inscrito nesta condição participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.0– DA SELEÇÃO E DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição do candidato implicará na ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

O período de inscrição poderá ser efetuado das **08 às 11h e de 14 às 17 h, nos dias 26 e 27 de fevereiro do corrente ano** na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Rua Domingos de Medeiros, S/N, Centro, Pombal-PB, **observado o horário oficial de Brasília/DF**.
No ato da Inscrição, o candidato deverá:

Comparecer no local determinado, nos dias e horas marcados, munidos de documento de identificação que mereçam fé pública e que contenha foto original;

Preencher devidamente o Formulário de Inscrição disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

Juntar ao Formulário de Inscrição, cópia do Cadastro da Pessoa Física da Receita Federal do Brasil (CPF), da Carteira de Identidade (RG), comprovante de escolaridade e uma foto 3x4, recente, Comprovação de registro no conselho para cargos de nível superior, comprovação de documentação de experiência Comprovada na área de violação de direitos da pessoa idosa
Os títulos devem ser entregues na data da inscrição;

Os candidatos que fizerem inscrição por procuração (pública e em feição original) deverão encaminhar – por intermédio do respectivo procurador, cópia do Documento de Identidade, CPF e comprovante de escolaridade do mandante autenticados. O procurador apresentará seu documento de identificação pessoal;

O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição;

Estar ciente das condições exigidas para admissão ao cargo e das normas expressas neste edital.

O processo seletivo constará das seguintes etapas, de caráter classificatório:

Avaliação de Títulos e documentação de comprovação experiência na área de violação de direitos da pessoa idosa;

Realização de Entrevista.

6.0 – OBRIGAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. Compete ao candidato:
6.2. Acompanhar todas as publicações feitas em relação ao Processo Seletivo Público, conforme este Edital, disponibilizados nos sítios eletrônicos e locais apontados no pórtico deste edital;
6.3. Conferir, nas listas a serem divulgadas, os seus dados pessoais referentes ao nome e ao cargo para o qual se inscreveu. Caso haja inexatidão nas informações, o candidato deverá entrar imediatamente em contato com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público.

7.0– DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A análise de títulos, a entrevista e a experiência profissional na área de violação de direitos da pessoa idosa têm caráter classificatório e eliminatório.
Na entrevista, o candidato será avaliado através de seu conhecimento e específico da função, trabalho em equipe, comunicação e organização de ideias, proatividade e resolução da situação problema. Noções de Educação Inclusiva, das suas Características comportamentais, comportamento proativo no âmbito de atuação, capacidade de organização de ideias, demonstrar capacidade no auxílio das atividades pedagógicas e atuação institucional, Postura profissional e trabalho em equipe conhecimento e domínio da área de atuação, podendo acumular um total de até 8,5 (oito virgula cinco) pontos.
A avaliação dos critérios seletivos será efetuada pela Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Processo Seletivo, cuja avaliação observa rigorosamente os limites de pontuação, conforme quadro abaixo.

CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO		
CRITÉRIOS AVALIADOS	**DESCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1. Conhecimento técnico e especifico da função	**Demonstra compreensão das atribuições do cargo, limites de atuação, e relação com o sistema de proteção contra a violação de direitos da pessoa idosa**	**0 a 2,5**
2. Trabalho em equipe	**Demonstra ética, responsabilidade e compreensão do papel institucional do trabalho em equipe**	**0 a 1,5**
3. Situação-problema	**Responde adequadamente a caso hipotético apresentado pela banca, com solução compatível com as atribuições do cargo**	**0 a 2,0**
4. Proatividade	**A decisão final será baseada na capacidade do candidato de demonstrar, através de suas experiências e de sua postura na entrevista, um alinhamento genuíno com o perfil comportamental descrito**	**0 a 1,0**
5. Comunicação e organização de ideias	**Clareza, objetividade e coerência na exposição das respostas**	**0 a 1,5**
VALOR MÁXIMO DE PONTOS		**8,5**

A análise de títulos pode culminar em uma pontuação máxima de 0,6 pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a essa pontuação.
A apresentação de documento válido que comprove a experiencia profissional na área de violação de direito da pessoa idosa, pode culminar numa pontuação máxima de 1,0 ponto;
Os títulos e documentação de experiência deverão ser entregues no ato da inscrição e serão avaliados, conforme quadro abaixo.

TÍTULOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Especialização	0,1
Mestrado	0,2
Doutorado	0,3
Total	0,6

7.7.Cada título será considerado uma única vez.
O curso superior não será avaliado como título, masrecomenda-seque uma cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão referente a este curso seja entregue juntamente com os documentos que compõem a Prova de Títulos, devendo o candidato identificar esta cópia com a expressão "pré-requisito".
Quando houver diferença no nome do candidato, entre os documentos apresen-tados para a Prova de Títulos e o que consta no Requerimento de Inscrição, o mesmo deverá anexar comprovante de alteração de nome.
A análise de títulos e avaliação das entrevistas serão realizadas pela Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Processo Seletivo, designada por Portaria do Gabinete do Prefeito.
A classificação será feita em ordem decrescente da pon-tuação final obtida individualmente, considerando todos os can-didatos aprovados.
A pontuação mínima para classificação do candidato é de 7,0(sete) pontos.

CRITÉRIO DE DESEMPATE E RESULTADO FINAL

8.1.A nota final no Processo Seletivo Simplificado será a soma algébrica dos pontos obtidos pela avaliação do curriculum, da experiência profissional e a nota obtida na entrevista.

8.2.No caso de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

a) Maior pontuação na Entrevista;
b) Experiencia profissional comprovada na área da violação de direitos da pessoa idosa;
c) Maior número de pontos na qualificação profissional;
d) Se o empate persistir considerar-se-á o candidato de maior idade;

– DOS RECURSOS

O candidato que desejar interpor recurso contra a classificação final poderá fazê-lo no período descrito no cronograma deste edital em documento endereçado e protocolizado junto à Comissão deste

processo seletivo, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Rua Domingos de Medeiros, S/N, Centro, Pombal-PB.
O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente, intempestivo ou meramente procrastinatório será preliminarmente indeferido.

– DO PROVIMENTO

10.1. Divulgado o resultado preliminar, após transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, ocorrerá a divulgação da classificação final.
10.2. A nomeação é de competência do Prefeito Municipal, segundo interesse e conveniência da Administração Municipal.

10.3. O provimento das vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos e a contratação se dará sob o regime estatutário, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos da Legislação Municipal Vigente.

10.4.A chamada dos candidatos será feita obedecendo a ordem de classificação, até o preenchimento das vagas existentes, voltando ao início da lista quando do surgimento de novas vagas.

10.5.A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato por Excepcional Interesse Público, em regime especial.
10.6. O contrato terá a duração de 06 (seis) meses, podendo, excepcionalmente, ser prorrogada uma única vez por até igual período, desde que seja necessário ao serviço público.
A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal, ou à manutenção do contrato por período superior ao estipulado para o seu término.

A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.
. O contratado deverá comprovar o preenchimento dos requisitos específicos, mediante apresentação de documentos competentes.
Ter na data de contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.
Encontrar-se no pleno exercício dos Direitos Civis e Políticos.
Estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de comprovante de votação na última eleição ou de justificativa da ausência.
Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino, mediante apresentação de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação.
Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício das funções, atestada por avaliação médica.
Não receber proventos de aposentadoria como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal.

Não acumular cargo ou função pública, com exceção dos casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição.
Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível, acúmulo legal de cargo e de interesse do Município de Pombal/PB.

Não ter sido demitido(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, em período inferior a cinco anos.
A ausência de qualquer documentação constante nas alíneas do parágrafo anterior, dentro do prazo estabelecido ao candidato, no ato da convocação, provocará a eliminação do (a) candidato (a) no Processo Seletivo Simplificado.
Será considerado (a) desistente, perdendo direito à contratação, o (a) candidato (a) que, quando convocado (a), não comparecer no prazo máximo de 01 (um) dia útil contados a partir da data da publicação do edital de convocação, munido dos documentos acima.

CESSAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

11.1 A cessação do contrato de serviços antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

a) A pedido do contratado;

b) Por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;
c) Quando o contratado incorrer em falta disciplinar grave;
d) Quando houver interrupção do programa;

11.2 Em caso de cessação do contrato de prestação de serviços será convocado, por conveniência da Administração, através do poder discricionário, o profissional que permaneceu nos critérios avaliativos com o maior índice de pontuação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados
É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.
O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital terá validade de 17 (dezessete) meses, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.
Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura do Município de Pombal, através da Comissão Especial designada para acompanhar o processo seletivo.

Pombal, 25 de fevereiro de 2026

PRISCILA RAYANE DOS SANTOS REGO URTIGO
Presidente da Comissão do Processo Seletivo
Prefeitura de Pombal-PB

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

DENOMINAÇÃO: MOTORISTA
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Fundamental Completo + Carteira Nacional de Habilitação “Categoria B, C, D ” e Cursos de Transporte Coletivos de passageiros, Transporte Escolar e Transporte de Emergência.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Dirigir automóveis, ambulâncias, caminhonetes, caminhões e demais veículos de transporte de passageiros e cargas conforme CNH e cursos especificos; verificar diariamente as condições de funcionamento de veículos, antes da sua utilização: pneus, água do radiador, baterias, nível do óleo, amperímetro, sinaleira, freios, faróis, combustível, etc.; transportar pessoas e materiais; orientar o carregamento e descarregamento de cargas, com o fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; zelar pela segurança de passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; fazer pequenos reparos de urgência no veículo; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em perfeitas condições de uso, levando-o a manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado junto a garagem municipal ou em outro local conforme designado pelo superior hierarquico; executar outras tarefas correlatas.
Jornada de Trabalho: A jornada de trabalho deve ser de 40 horas semanais com horário adequado ao funcionamento do Projeto.

DENOMINAÇÃO: EDUCADOR SOCIAL
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio Completo + Experiência Comprovada na área de violação de direitos da pessoa idosa
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Executar mediante supervisão, direta ou indireta, de profissional de nível superior, ações de sensibilização,

acolhida, atendimento e acompanhamento a famílias e indivíduos com direitos violados, com ou sem vínculo familiar e comunitário, fazendo os registros e encaminhamentos pertinentes; integrar as equipes de educação social de rua e em eventos ou situações emergenciais para apoio às ações de integração familiar e comunitária e, se necessário, de acolhimento; apoiar atividades sócio-educativas, recreativas, culturais, desportivas com pessoas de diversas faixas etárias,
conforme planejamento do serviço, tais como, ministrando atividades artísticas como pintura, modelagem, reaproveitamento de materiais recicláveis, música, dança, teatro, literatura, dentre outras; levantar a necessidade de materiais para as atividades a partir do planejamento da unidade/serviço; acompanhar os usuários aos serviços da rede sócio-assistencial e de entidades parceiras, como também em atividades externas, ampliando seu universo de conhecimento e de convívio social; orientar os usuários nas atividades de auto-cuidado e nas ações de conservação, manutenção e limpeza dos espaços e materiais utilizados; acolher o usuário nas unidades, realizando os procedimentos de identificação, de registros dos seus pertences, de apresentação do espaço e das regras de convívio; realizar visita domiciliar e em espaços de acolhida, abrigamento, educação, saúde e outros em que usuários da Assistência Social estejam localizados; identificar problemas e dificuldades de ordem pessoal, cultural, religiosa, de saúde que interfiram no convívio social, informando a equipe técnica para providências pertinentes; facilitar a comunicação entre usuários, comunidade e equipe, registrando as ocorrências que requeiram atenção e encaminhamentos contínuos ou emergenciais; abordar na rua famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal-social para os devidos encaminhamentos à equipe técnica; observar o cotidiano das ruas para conhecimento da realidade e levantamento de informações; entrevistar, cadastrar e providenciar encaminhamento das demandas para a equipe técnica; participar de campanhas diversas que visem o bem estar social e coletivo no território municipal; e auxiliar no atendimento da população em programas de emergência de acordo com as orientações recebidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Jornada de Trabalho: A jornada de trabalho deve ser de 40 horas semanais com horário adequado ao funcionamento do Projeto.

DENOMINAÇÃO: **PSICOLOGO**
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Curso Superior em Psicologia + Registro no Conselho Competente + Experiência Comprovada na área de violação de direitos da pessoa idosa

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais; necessidade da população adscrita; planejar ações desenvolver educação permanente, acolher os usuários e humanizar a atenção; trabalhar de forma integrada com a ESF; realizar visitas domiciliares necessárias; desenvolver ações intersetoriais; participar dos Conselhos Locais de Saúde; realizar avaliação em conjunto com indicadores pré estabelecidos; desenvolver grupos de portadores de transtornos mentais, envolvendo pacientes e familiares, com objetivo de reinserção social. Utilizandose dos recursos da comunidade: auxiliar no processo de trabalho dos profissionais das ESF no que diz respeito à reinserção social do portador de transtorno mental; realizar ações coletivas abordando o uso de tabaco, álcool e drogas, traçando estratégias de prevenção utilizando os recursos da comunidade; realizar ações de difusões da prática de atenção não manicomial, diminuindo o preconceito e a estigmatização com relação ao tratamento mental; acolher de forma especial o egresso de internação psiquiátrica e orientar sua família visando reinserção social e a compreensão da doença; mobilizar os recursos da comunidade para construir espaços de aceitação e reinserção social do portador de tratamento mental; manter contato próximo com a rede de serviço de saúde mental oferecidos pelo município, de modo a poder acompanhar os usuários de sua área de abrangência, que assim o necessitam; realizar consultas para diagnóstico e avaliação de casos encaminhados pela ESF para definir projeto terapêutico a ser exercido por toda equipe; integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referencia e contrareferencia, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vinculo com os pacientes encaminhados; realizar visitas domiciliares em conjunto com a ESF dependendo da necessidade.

Jornada de Trabalho: A jornada de trabalho deve ser de 30 horas semanais com horário adequado ao funcionamento do Projeto.

DENOMINAÇÃO: **ASSISTENTE SOCIAL**

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Curso Superior em Serviço Social + Registro no Conselho Específico + Experiência Comprovada na área de violação de direitos da pessoa idosa

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Identificar e analisar problemas e necessidades materiais, psíquicas e de outra ordem; planejar ações de integração e promoção social, para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial; promover a integração ou reintegração dos indivíduos à sociedade; fazer análises socioeconômicas dos habitantes do município; cadastrar pessoas ou famílias que vivem em condições de miséria extrema, visando sanar esta condição; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

Jornada de Trabalho: A jornada de trabalho deve ser de 30 horas semanais com horário adequado ao funcionamento do Projeto.

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº da Inscrição				
Cargo que concorre				
Nome do(a) candidato(a)				
Identidade	**Órgão Expedidor**	**CPF**	**Nacionalidade**	
Naturalidade	**Título Eleitor**		**Zona**	**Seção**
Endereço				**Nº**
Bairro		**Município**		**UF**
Escolaridade				
	Superior Completo ( ) **Médio Completo ( )**	( )	**Especialização ( ) Mestrado ( ) Doutorado**	
Telefone		**Celular**	**E-Mail**	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA E QUE SÃO VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES POR MIM PRESTADAS

Pombal-PB, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO			
Inscrição nº		**Cargo que concorre**	
Nome do(a) Candidato (a)			
Recebi esta ficha de inscrição do PSS realizado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social em _____ de fevereiro de 2026 **Assinatura do Recebedor:** _____			

ANEXO III - REQUERIMENTO – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
Nome do candidato: _____

Nº da inscrição:

Vem REQUERER vaga especial como PESSOA COM DEFICIÊNCIA, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(**OBS**: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não. Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário)

(__) NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TEMPO ADICIONAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL
(_) NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TEMPO ADICIONAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL
(Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial)
É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID. No caso de pedido de tempo adicional, é obrigatório PARECER justificando sua necessidade junto a esse requerimento.
, de de 2026.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV - MODELO DE CURRÍCULO
I - DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO				
ENDEREÇO			**Nº**	
BAIRRO	**MUNICÍPIO**		**UF**	
TELEFONE	**CELULAR**		**E-MAIL**	
DATA NASCIMENTO	**ESTADO CIVIL**	**SEXO**	**NATURALIDADE**	**PROFISSÃO**

TITULAÇÃO:

Título(Especialização)	Carga Horária	Pontos
Subtotal:		

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Cargo/Função	Tempo de Serviço (Especificar os dias, meses ou anos)	Pontos
	Subtotal:	

Total de Pontos: _____

ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

Assinatura: _____

Data: ____/ _____/2026

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO V – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EVENTO	DATA
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	26 e 27 de fevereiro de 2026
PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS	28 de fevereiro de 2026
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EM FACE DO INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES	28 de fevereiro de 2026
LISTAGEM DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS COM HORÁRIO E LOCAL DA ENTREVISTA	03 de março de 2026
REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA	03 de março de 2026
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	03 de março de 2026
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	04 de março de 2026
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE INTERPOSIÇÃO DE POSSÍVEIS RECURSOS QUANTO A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	05 de março de 2026
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL	06 de março de 2026

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:450DBDE1

